



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 716 de 26 de abril de 2000 'Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem', e dá outras providências"

O Povo do Município de Santana da Vargem-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 115 da Lei nº 716/2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 115 - Reconhecido o direito à licença-prêmio, o servidor poderá gozá-las oportunamente:

§ 1º - O servidor poderá requerer a conversão de licença-prêmio em pecúnia, cabendo a cada órgão regulamentar por norma própria o direito previsto neste artigo.

§ 2º - É vedada a contagem de férias prêmio em dobro para fins de aposentadoria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei deverão ser empenhadas no elemento despesa “3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas”, já existentes nas dotações orçamentárias das diversas Secretarias e Órgãos Municipais, ou que vierem a ser criadas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Santana da Vargem, 19 de dezembro de 2018

**RENATO TEODORO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**